

**UNIFEV – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA**  
**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
**BROMATOLOGIA**

**Art. 1º** - Este regulamento tem por finalidade normatizar a utilização do Laboratório de Ciências Farmacêuticas da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

**Parágrafo único:** além do presente regulamento também devem ser considerados o Manual de Biossegurança e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de equipamentos e técnicas laboratoriais.

**Art. 2º** - O Laboratório de Ciências Farmacêuticas destina-se para a realização de:

I – Atividades curriculares das disciplinas com aderência as ciências farmacêuticas e bromatológicas.

II – Trabalhos de iniciação científica, pesquisas e atividades de extensão que tenham aderência as práticas laboratoriais condizentes ao espaço físico.

**Art. 3º** - Para a utilização do Laboratório de Ciências Farmacêuticas o docente deve agendar previamente com o Auxiliar de Laboratório, em formulário próprio.

**Parágrafo único:** As datas e horários para a utilização do Laboratório deverá contar com a supervisão de docente e/ou auxiliar de laboratório.

**Art. 4º** - Para assegurar o funcionamento do Laboratório de Ciências Farmacêuticas e a segurança dos seus usuários, fica proibido:

I – Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências dos laboratórios.

II – Modificar a disposição dos mobiliários, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização do auxiliar de laboratório.

III – Realizar troca de materiais existentes no laboratório sem autorização prévia

IV – Entrada de pessoas que não tenham relação específica com as atividades a serem desenvolvidas dentro do laboratório.

V - Realizar técnicas, sem planejamento e conhecimento dos riscos envolvidos e as devidas medidas para evitá-los.

VI - Descarte de resíduos diretamente na rede de esgoto, devendo seguir as normas corretas para o descarte.

VII - Pipetar líquidos diretamente com a boca, utilizar equipamentos adequados.

VIII – Utilizar reagentes que não conheça e/ou não esteja identificado.

IX – Retornar reagentes aos frascos originais, mesmo que não tenham sido utilizados.

X – Realizar as práticas laboratoriais em equipamento que não tenha sido treinado ou autorizado a utilizar.

**Art. 5º** - A manutenção periódica de equipamentos e sua instalação, somente poderão ser realizadas pelos funcionários do setor.

§ 1º Os equipamentos contidos no Laboratório de Ciências Farmacêuticas e Bromatologia só poderão ser deslocados para outros laboratórios pelo auxiliar de laboratório do setor.

§ 2º É proibida a saída de equipamentos, materiais e insumos das dependências da UNIFEV. Somente será permitido a saída destes, mediante solicitação prévia por meio

de comunicado interno (CI), para o Supervisor dos Laboratórios, devendo ser aprovado de acordo com o regimento vigente da mantenedora. Deverá constar na CI o dia do empréstimo, o local onde o equipamento será levado, o objetivo do empréstimo e a previsão de devolução.

§ 3º Qualquer problema encontrado pelos usuários do Laboratório deverá ser comunicado aos colaboradores do Laboratório.

**Art. 6º** - Não é permitida a utilização de material de consumo (reagentes, solventes e quaisquer substâncias) para atividades que não sejam de ensino).

**Art. 7º** - A utilização dos laboratórios deve ser prioridade para a execução das aulas práticas, devendo:

- I – Todos os usuários ao deixar o Laboratório devem lavar corretamente as mãos e retirar os EPI's.
- II - Conhecer a localização dos acessórios de segurança.
- III - Certificar-se da tensão das tomadas antes de conectar equipamentos elétricos a rede.
- IV – Utilizar luvas de isolamento térmico ao manipular material quente.

**Art. 8º** - Para a utilização do laboratório o usuário só poderá frequentar se estiver portando todos os EPIs, preconizados pelo docente de acordo com as normas de Segurança Laboratorial, como por exemplo: calça comprida, jaleco, sapato fechado.

- I – Não será permitido o uso de adornos como boné, pulseiras, brincos e anéis. Os cabelos deverão permanecer presos.
- II – Respeitar a legislação vigente com relação as Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos
- III – Os materiais pessoais devem ser deixados em locais adequados, fora do interior do laboratório

**Art. 9º** - Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda as punições de acordo com o Regimento da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

**Art. 10** – Para melhor segurança e funcionamento do laboratório as reservas deverão ser realizadas em formulário próprio disponível no laboratório.

- I – A reserva e/ou cancelamento para o uso do Laboratório deverá ser feita por professor, coordenador ou pela reitoria.
- II – A prioridade para o uso dos equipamentos e insumos, destina-se as disciplinas em que as atividades constem obrigatoriamente, nos Planos de Ensino.
- III – As reservas somente serão efetuadas se houver disponibilidade de horário do laboratório.
- IV – As reservas devem ser solicitadas com antecedência de pelo menos 48 horas úteis.
- V – Havendo necessidade da compra de insumos e/ou equipamentos para as aulas práticas, a solicitação deverá ocorrer de acordo com a regulamentação vigente, atendendo ao prazo estabelecido pela mantenedora.

**Art. 11** – Com relação ao comportamento e conduta por parte dos discentes, docentes, auxiliares, a fim de minimizar os riscos das atividades efetuadas:

- I - É proibido o uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets, laptops nas dependências dos Laboratórios descritos nesse regulamento.
- II - Os usuários devem manter uma postura compatível para com as instalações físicas, não sendo permitido debruçar nem sentar nas bancadas, não colocar material pessoal sobre as bancadas, devendo ser guardados em armários. Trabalhar com seriedade, atenção e calma, brincadeiras não serão toleradas.
- III - Não retornar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque.
- IV - Desligar todos os equipamentos antes de sair do laboratório e apagar as luzes.
- V - É proibido o armazenamento e consumo de alimentos e bebidas no interior dos laboratórios descritos nesse regulamento.

**Paragrafo unico:** Em situações em que o docente autorize, o uso de aparelhos eletrônicos, celulares, tablets e leptops, será permitido. Os demais procedimentos estão descritos no Manual de Biossegurança- UNIFEV.

**Art. 12** - Entende-se por usuário os discentes, docentes, estagiários, auxiliares e supervisor que possam vir a utilizar e/ou organizar o Laboratório.

**Art. 13** - É dever do usuário:

- I – Respeitar este regulamento.
- II – Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no laboratório.
- III – Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores.
- IV – Desligar equipamentos, quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término da aula ou atividade no Laboratório.

**Art. 14** – São atribuições dos Auxiliares do Laboratório de Ciências Farmacêuticas, sob as orientações dos Supervisores dos Laboratórios:

- I – Manter a organização do laboratório e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento.
- II – Garantir o bom atendimento aos usuários.
- III – Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do laboratório.
- IV – Manter o estoque de insumos necessários as aulas práticas, através da solicitação de materiais permanentes e de insumos de acordo com a demanda.
- V – Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas.
- VI – Auxiliar na manutenção do laboratório: limpeza, organização e manutenção preventiva dos equipamentos e mobiliário.
- VII – Elaborar propostas para melhoria do Laboratório.
- VIII – Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado.
- IX – Atender as solicitações do coordenador e dos professores que utilizam o laboratório.
- X – Zelar pela biossegurança e pelas Boas Práticas de Manipulação.
- XI – Gerenciar resíduos químicos e biológicos, utilizando-se de metodologias adequadas para o descarte dos resíduos, de acordo com a normas vigentes.

- XII – Supervisionar as atividades desenvolvidas por estagiários.
- XIII– Não armazenar reagentes em lugares altos e de difícil acesso.
- XIV - Não estocar líquidos voláteis em locais que recebem luz.
- XV - Não deixar estocados por muito tempo éteres, parafinas e olefinas por formar peróxidos quando expostos ao ar e manipula-los com cuidado.
- XVI - Transportar os cilindros de gases, em carrinhos apropriados e durante o seu uso ou estocagem mantenha-os presos a bancada ou parede. Cilindros com as válvulas emperradas ou defeituosas devem ser substituídos.
- XVII - Estocar de forma correta produtos químicos, assegurando que reagentes incompatíveis sejam estocados separadamente. Caso necessite, consulte a bibliografia indicada para obter informações.
- XVIII - Evitar contaminação cruzada entre as substâncias, utilizando-se sempre espátulas e pipetas limpas para tomadas de massas e volumes.
- XIX- Substituir material de vidro que esteja trincado, descartando-os em recipientes apropriados.
- XX - Verificar as conexões, mangueiras e braçadeiras se apresentam defeitos, devendo substituí-las caso haja.

**Art. 15 – São atribuições dos docentes:**

- I – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.
- II – Reservar o Laboratório a ser utilizado para as aulas ou treinamentos, com a devida antecedência, e em caso de desistência comunicar imediatamente o auxiliar técnico.
- III – Zelar pela limpeza e comportamento adequado dos usuários durante a uso do Laboratório.
- IV – Comunicar problemas encontrados, diretamente ao funcionário e a coordenação do curso.
- V – Propor melhorias para o funcionamento do Laboratório.
- VI – Supervisionar orientandos e monitorias quando em uso do Laboratório.

**Art. 16 - São condutas básicas que cabem a todos os usuários do Laboratório:**

- I – Não adicionar água sobre ácidos e sim ácidos sobre água.
- II – Não colocar produtos ou frascos diretamente sob o nariz, ao testar o odor de produtos químicos.
- III – Não abrir frascos ou tubos em sua direção ou de outra pessoa.
- IV – Tomar cuidado ao utilizar nitrogênio ou CO<sub>2</sub> líquido.
- V – A destilação de solventes, a manipulação de ácidos e compostos tóxicos e as reações que exalem gases tóxicos são operações que devem ser realizadas em capelas, com boa exaustão.
- VI – As válvulas dos cilindros devem ser abertas lentamente com as mãos ou usando chaves apropriadas. Nunca force as válvulas, com martelos ou outras ferramentas, nem as deixe sobre pressão quando o cilindro não estiver sendo usado.
- VII – Sempre que possível, antes de realizar reações onde não conheça totalmente os resultados, faça em pequena escala, na capela.
- VIII - Ao trabalhar com reações perigosas (perigo de explosão, geração de material tóxico, etc...) ou cuja periculosidade você desconheça, trabalhe em capela com boa exaustão, utilize protetor acrílico, tenha um extintor por perto.
- IX – Ao se ausentar de sua bancada ou deixar reações em andamento a noite ou durante o fim de semana, preencha a ficha de identificação adequada, colocando em local visível e próximo ao experimento. Deve constar informações sobre a reação em andamento, nome do responsável e de seu superior imediato, com endereço e telefone para contato, além de informações de como proceder em caso

de acidente ou de falta de água e/ou eletricidade.

X – Não deixar a estufa aquecida ou em operação sem o aviso “estufa quente”. Desligar a estufa e não utilizar se o termômetro deixar de indicar a temperatura ou marcar temperatura superior ao regulado.

XI – Não remover ou introduzir cadinhos na estufa sem utilizar, pinças adequadas, protetor facial, luvas apropriadas, jalecos e protetores de braços, se necessário.

XII – Utilizar sempre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): protetor ou máscara facial, óculos de segurança, máscaras de proteção respiratória, jalecos, luvas e sapatos fechados.

XIII – Verificar sempre antes do início das atividades a presença de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's): capelas de exaustão, lavador de olhos, chuveiro de emergência, extintores de incêndio.

**Art. 17** – Na ocorrência de acidentes dentro do Laboratório com discentes, docentes, supervisores e auxiliares, seguir as condutas:

I – Realizar medidas de primeiros socorros quando possível e avisar imediatamente o bombeiro civil e supervisor do Laboratório para encaminhamento ao hospital.

II – Os telefones de emergência tais como SAMU, devem estar em locais bem visíveis nos Laboratórios.

**Art. 18** – Os usuários, funcionários, estagiários e professores deverão observar as Normas para o Laboratório de Ciências Farmacêuticas que se encontra junto ao Laboratório.

**Art. 19** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do laboratório, juntamente com os demais coordenadores que o utilizam, pela Pró Reitoria Acadêmica e/ou Reitoria, cada qual no âmbito da sua competência e aplicando seus preceitos do Regimento da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga.

**Art. 20** - Este regulamento entra em vigor após sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**Art. 21** - O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pelo Coordenador a aprovadas pelo CONSEPE.

Votuporanga, 3 de outubro de 2023.



**Prof. Dr. Roberto C. Grassi Malta**  
**Coordenador do Curso de Biomedicina e Farmácia**